



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Tel.: (61) 2022-6267/6270/6272
E-mail: pnpd@capes.gov.br

Ofício Circular nº 03-56/2014 - CEX/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 22 de janeiro de 2014.

Assunto: **Calendário de 2014 para operações no SAC relativas ao PNPD**

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Comunicamos que o calendário a seguir será utilizado para demarcar os períodos mensais durante o ano de 2014 nos quais o Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) será disponibilizado, **quando couber**¹, para operações de cadastramento, alteração de dados bancários e chancela de bolsistas vinculados aos projetos de pesquisa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) no âmbito dos editais 2009 e 2010.

Mês de Referência	Período de alteração
1/2014	13 a 17 de janeiro/2014
2/2014	10 a 14 de fevereiro/2014
3/2014	10 a 14 de março/2014
4/2014	11 a 17 de abril/2014
5/2014	12 a 16 de maio/2014
6/2014	11 a 16 de junho/2014
7/2014	14 a 18 de julho/2014
8/2014	11 a 15 de agosto/2014
9/2014	12 a 17 de setembro/2014
10/2014	10 a 17 de outubro/2014
11/2014	13 a 18 de novembro/2014
12/2014	5 a 11 de dezembro/2014

2. Frisamos que é atribuída apenas a V.Sa., no papel de coordenador do projeto, a responsabilidade de executar as operações supracitadas no SAC e que os procedimentos para



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Tel.: (61) 2022-6267/6270/6272
E-mail: pnpd@capes.gov.br

Ofício Circular nº 03-56/2014 - CEX/CGSI/DPB/CAPES

indicação e para cancelamento estão disponíveis na página do PNPD <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd>.

3. Ademais, lembramos a importância do procedimento de **Chancelar para Pagamento**², que deve ser realizado ao final de cada inclusão de bolsa, sendo indispensável para possibilitar que o(a) bolsista seja incluído(a) na folha de pagamentos do mês correspondente.
4. No caso de substituição de bolsistas, destacamos que o cadastramento de bolsa de candidatos previamente aprovados pela CAPES será autorizado somente a partir do mês seguinte à sua indicação pelo coordenador do projeto.
5. Alertamos que o descumprimento dos prazos contidos neste ofício não fornece aos bolsistas o direito de pagamento retroativo de mensalidade.
6. Por fim, solicitamos que este instrumento seja amplamente divulgado entre os participantes do projeto, bem como entre os bolsistas do PNPD.

Atenciosamente,

Paulo Khoury Freire
Coordenador de Programas de Apoio à Excelência
CAPES/CGSI/CEX

¹ O SAC será disponibilizado para tais operações apenas nos meses subsequentes a demandas nesse sentido realizadas por coordenadores dos projetos já aprovados e financiados pelo PNPD.

² Somente em caso de substituição de bolsistas.